Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 1107 / 2021 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 23 de Novembro de 2021

Projeto de Lei

Seção do Estádio Municipal Izaltino Carneiro Ribeiro e do estádio de Municipal de Japuíba Juarez Campos.

Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 751
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Parceria com a secretaria municipal de Esportes.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder concessão de uso próprio Municipal à liga cachoeirense de Desportos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de uso do Estádio Municipal Coronel Izaltino Carneiro Ribeiro e o estádio de Municipal de Japuíba Juarez Campos em Japuiba.

Art. 2º - A liga cachoeirense de Desportos responsável por todos os serviços de administração e manutenção de todo o acervo instalado no perímetro do estádio.

Art. 3º - Toda receita, por ventura obtida, será gerenciada pela Liga Cachoeirense de Desportos, que se comprometera a aplicação exclusivamente no Desporto Municipal.

Art. 4º - A Liga Cachoeirense de Desportos prestara contas à Secretaria Municipal de Esportes.

Cláusula 1º - A falta da referida prestação de contas, implicará em imediata revogação da presente lei.

Art. 5º - Obriga-se a Liga Cachoeirense de Desportos a ceder a Prefeitura Municipal, o estádio e suas dependências, sempre que necessários, em boas condições de uso.

Art. 6º A concessão de que trata esta lei, será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo a Liga Cachoeirense de Desportos, através do Termo de Concessão de Uso.

Art. 7º - A presente concessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 3 (tres) anos, podendo ser prorrogado automaticamente.

AS COMISSÕES PERMANENTES
EM 07/12/21
PRESIDENTE

APROVADA
EM 07/12/2021
PRESIDENTE

Atr. 8º- A Liga Cachoeirense de Desporto terá direito de explorar toda a publicidade do lado interno e externo dos Estádios ora cedidos, e os valores serão revertidos para manutenção dos equipamentos, pagamentos de arbitragem e material de marketing.

Atr. 9º - Ficara a disposição da Liga Cachoeirense de Desposto, também os bares e a administração dos espaços de locação de vendedores ambulantes, toda administrarão inclusive, todos os eventos que por ventura se utilizar, terão que se reportar a diretoria da Liga Cachoeirense de Desporto.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autoria do vereador " Lolo Eletricista" - VILMAR PEREIRA DA SILVA.

Cachoeiras de Macacu, dia 19 de novembro de 2021.

VILMAR PEREIRA DA SILVA.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 1107 / 2021 dado pelo protocolo, distribuido à Presidência
Em, 23 de Novembro de 2021

Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ